

LEI Nº 766, de 20 de junho de 2014.

Amplia o perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da sede do Município de Pio IX, por meio .

A PREFEITA MUNICIPAL DE Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de Pio IX no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pio IX-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da sede do Município de Pio IX, em área de 19.848,00 metros quadrados, na localidade denominada “Bolandeira”, da Data Carnaubinha, pertencente à Francisca Maria Saldanha Ferreira, referente a implantação de loteamento, conforme Memorial Descritivo, com respectiva descrição dos lotes, anexos a esta Lei.

Parágrafo único: O loteamento será denominado “Beira Rio”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Pio IX-PI, 25 de junho de 2014.

Regina Coeli Viana de Andrade

**REGINA COELI VIANA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI**